



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**DECRETO Nº 1.854/2022**

**Dispõe sobre a restrição temporária de entrada de objetos e estacionamento de veículos no “Parque de Exposição José Gonçalves Lage” no dia 05 de junho de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo, e

**Considerando** a realização de Show gratuito, visando o interesse público e social a ser realizado por essa municipalidade no dia 05 de junho de 2022 no “Parque de Exposição José Gonçalves Lage”, situado na Avenida Dr. Alberto Cambraia Neto, Bairro Campinho neste município;

**Considerando** que festividades fazem parte da cultura do povo amparense estimulando a cultura e o lazer da população;

**Considerando** que a entrada de objetos, bem como estacionamento de veículos no interior do “Parque de Exposição José Gonçalves Lage” no dia do show gratuito do dia 05 de junho de 2022 poderão impedir e obstruir o trânsito livre de pedestres no local, dificultando a locomoção do grande público e ainda dos participantes do evento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**Considerando** o disposto no art. 69, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, que dá competência ao Chefe do Poder Executivo de providenciar sobre a administração dos bens do município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a entrada de comércio ambulante, coolers ou caixas térmicas e congêneres no interior e no estacionamento do “Parque de Exposição José Gonçalves Lage”, bem como nas suas proximidades no dia 05 de junho de 2022, devido à realização de show musical gratuito.

**Art. 2º** - Fica proibida a entrada nas dependências do Parque de Exposição José Gonçalves Lage, de pessoas portando bebidas em garrafas de vidro, copo de vidro e objetos pontiagudos.

**Art. 3º** - Somente será permitido o som oficial do evento no Parque de Exposições José Gonçalves Lage no dia 05 de junho de 2022, data da realização do show musical gratuito.

**Art. 4º** - O evento será encerrado após o término do show musical gratuito, sendo que a tolerância para a comercialização de bebidas e alimentos será no máximo de 2 (duas) horas após o encerramento.

**Art. 5º** - Em caso de descumprimento do artigo 1º deste decreto será aplicada multa prevista no art. 87, da Lei Complementar nº 972/1992 c/c artigo 300, inciso I do Código Tributário Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**Parágrafo Único** – No caso de reincidência, será aplicada a multa em dobro e sucessivamente.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência no dia 05 de junho de 2022.

Santo Antônio do Amparo-MG, 03 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE AVELAR:59678526  
620

Assinado de forma digital  
por CARLOS HENRIQUE  
AVELAR:59678526620  
Dados: 2022.06.03  
14:05:16 -03'00'

**Carlos Henrique Avelar**

**Prefeito Municipal**

